REGULAMENTO GERAL DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS

Exposalão - Centro de Exposições S.A.

CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º
Normas

1. As normas do Regulamento são aceites pelos Expositores/Promotores, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre estes e a Exposalão — Centro de Exposições, S.A (doravante Exposalão).
2. Este Regulamento é complementado em cada feira, evento e exposição por um Guia/Aditamento, que assume carácter adicional e faz parte integrante do contrato de locação e prestação de serviços entre os Expositores/Promotores e a Exposalão.
3. Os Expositores/Promotores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente Regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam.

Artigo 2.º
Organização

1. As feiras, eventos e exposições são organizadas pela Exposalão ou por empresas Promotoras, entendendo-se por empresas Promotoras entidades terceiras organizadoras de feiras, eventos e exposições nas instalações geridas pela Exposalão.
2. As feiras, eventos e exposições organizadas pela Exposalão ou por empresas Promotoras poderão decorrer no espaço da Exposalão, na FIL, na Exponor, entre outras, devidamente identificadas no momento da inscrição.
3. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização de qualquer feira, evento ou exposição, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações do Regulamento e Aditamento/Guia, os Expositores/Promotores não poderão reclamar qualquer indemnização à Exposalão.
4. A Exposalão tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os Regulamentos Complementares que julgue necessários, que serão conhecidos pelos Expositores, Promotores, Montadores ou Público e por estes cumpridos.

CAPÍTULO II - PEDIDO E ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 3.º
Condições de admissão

Podem ser Expositores as empresas, nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja actividade se enquadre no âmbito da feira, evento ou exposição, definido na documentação enviada.

Artigo 4.º
Condições de inscrição e de participação

1. O pedido de inscrição será feito mediante entrega à Exposalão dos Boletins de inscrição (Serviços Comerciais e Serviços Técnicos) ou mediante o preenchimento do formulário eletrónico.
2. Os pedidos de inscrição serão recebidos até à data anunciada pela Exposalão.
3. A Exposalão reserva-se ao direito de não aceitar o pedido de inscrição.
4. O pedido de inscrição deverá ser acompanhado taxa de inscrição - 30% do valor total de participação.
5. Os restantes 70% deverão ser liquidados 5 dias antes da data de início de montagem do stand.
6. Na base do cálculo destas percentagens está o somatório do valor do aluguer do espaço e frentes, do valor do aluguer do stand e da requisição dos serviços técnicos e opcionais.
7. Os valores inerentes a estes serviços constam nas tabelas de preços enviadas.
8. As restantes despesas eventualmente efectuadas no decorrer no período de montagens, serão faturadas logo após a abertura da feira, devendo ser liquidadas até ao final da mesma.
9. A inscrição pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento, bem como dos Aditamentos/Guias, e não confere ao inscrito a qualidade de Expositor.
10. A admissão da inscrição só será considerada definitiva depois da comunicação escrita da Exposalão.
11. A Exposalão informará os inscritos da sua aceitação como Expositores, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização, após avaliação da sua inscrição.
12. A Exposalão reserva-se o direito de decisão na distribuição dos stands, atribuição do espaço e do local solicitados por cada um dos inscritos.
13. Se os interesses do evento em questão o exigirem, pode a Exposalão, em diálogo com o Expositor, alterar a localização, área ou disposição do stand concedido.

Artigo 5.º
Desistência

1. As prestações pagas não serão restituídas mesmo que o Expositor, por razões não imputáveis à Exposalão, não chegue a ocupar o respetivo stand/espaço.
2. A falta de pagamento de qualquer das prestações devidas, nos prazos fixados no Regulamento e/ou Aditamento, confere à Exposalão o direito de excluir o Expositor, sem que tal lhe confira o direito a qualquer indemnização ou restituição.
3. Qualquer desistência tem obrigatoriamente de ser comunicada por escrito por carta ou e-mail.

4. Em caso de desistência, verifique-se ou não a posterior ocupação desse espaço, será cobrado, sobre o montante total da sua participação, o valor de:
    a) 30%, caso a desistência se verificar com uma antecedência de 45 dias antes da data do início da montagem do stand (ou outra manifestação);
    b) 100%, se a mesma se verificar após os 45 dias que antecedem a feira.

CAPÍTULO III - STANDS E MONTAGENS

Artigo 6.º
Dimensões

1. A altura máxima dos stands é de 2,5m.
2. Os Expositores que pretendam apresentar stands com altura superior a 2,5m deverão remeter à Exposalão uma breve descrição do stand, para aprovação.
3. O espaço de ocupação standard será de [...].
4. Cada stand pode ocupar complementarmente múltiplos da ocupação standard, sendo que serão possíveis outras modalidades de participação, segundo condições especiais a acordar.

Artigo 7.º
Projetos dos Stands

1. Os projetos dos stands deverão ser rececionados pelas equipas de feira para validação do envio de todos os elementos solicitados pela Exposalão.
2. Compete ao Gestor de Clientes visualizar os projetos para verificar o respetivo enquadramento no pavilhão, nomeadamente se não há interferência com outros stands.
3. Competirá ao responsável de apoio técnico efetuar a validação do projeto estrutural do stand. Para tal, os elementos enviados deverão conter:
    a) Alçados do stand que contemple a frente, os laterais e a parte de trás do stand com a indicação das medidas de todos os elementos que o constituem;
    b) Descrição pormenorizada da estrutura e acabamento de todos os elementos que constituem o stand, como por exemplo, o pavimento, as paredes, o teto;
    c) Descrição pormenorizada da estrutura, localização de todos os elementos que constituem a publicidade dentro do stand e as respetivas medidas;
    d) Apresentação de imagens finais do projeto do stand que contemple a frente, os laterais e a parte de trás do stand.

Artigo 8.º
Construção

1. Os trabalhos de construção e decoração dos stands só podem ter início com apresentação da credencial de montagem.

2. No interior dos Pavilhões é expressamente proibida a construção oficinal de stands, bem como a utilização de máquinas de corte, lixadeiras e outros equipamentos causadores de poeiras que não estejam equipados com sistemas antipoluentes, bem como a pintura à pistola.
3. Não é permitido aos expositores a aplicação de colas diretamente no pavimento para fixação de alcatifas ou outros revestimentos; é igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos por buchas e massame, bem como pela utilização de tinta.
4. Os materiais empregues para revestimento do pavimento têm obrigatoriamente de ser ignífugos.
5. Todos os trabalhos de instalação eléctrica ficam submetidos a fiscalização dos Serviços da Exposalão e as ligações à rede geral só poderão ser efetuadas pelos mesmos Serviços. A Exposalão não se responsabiliza pela ligação à rede geral dos aparelhos que não correspondam às informações prestadas.
6. Os trabalhos de instalação elétrica poderão ser requisitados à Exposalão, mediante apresentação de orçamento.
7. As taxas de instalação e de consumo de água, eletricidade para iluminação e força motriz, ar comprimido e telefone são as que constarem nas respetivas tabelas.
8. A requisição das ligações de água e esgoto, força motriz, ar comprimido e telefone devem obrigatoriamente constar nos Boletins de Inscrição.

Artigo 9.º

Montagem e desmontagem

1. O trabalho de montagem e decoração dos stands só pode ter início mediante a apresentação da carta de legitimação e de documento de aprovação do projeto de stand, nos casos aplicáveis, a emitir pela Exposalão ou Promotor.
2. São admitidas a praticar as atividades de construção, montagem, decoração e desmontagem de stands nas feiras, eventos e exposições organizados pela Exposalão, todas as entidades contratadas pelos Expositores que declarando aceitar as regras constantes do presente Regulamento, estejam para tal credenciadas pela Exposalão ou Promotor.
3. Os Expositores só podem proceder à montagem dos seus stands depois dos respetivos projetos serem submetidos à prévia aprovação dos Serviços Técnicos da Exposalão. Sem o cumprimento desta disposição não será permitido o começo de qualquer trabalho de montagem.
4. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands devem estar terminados com a antecedência que for indicada pela Exposalão.
5. Os horários dos períodos de montagem e desmontagem serão fixados pela Exposalão.
6. Os trabalhos de montagem e de desmontagem fora do horário estabelecido carecem de autorização expressa da Exposalão e implicam o pagamento de uma taxa de prolongamento de montagem.
7. O horário extra e o custo da referida taxa serão objeto de informação por intermédio de carta/e-mail endereçada aos Expositores.
8. Serão da conta e responsabilidade do Expositor, Montador ou Promotor, as despesas ocasionadas com a desmontagem, transporte e armazenamento do material referido no número anterior, sendo da inteira

responsabilidade destes os danos e prejuízos que porventura se verifiquem por furto ou deterioração do material dos produtos em causa.

9. A desmontagem dos stands e saída do material exposto devem estar rigorosamente concluídas nos prazos fixados pelos serviços da Exposalão.
10. A falta de observância do prazo mencionado no número anterior autoriza a remoção dos materiais pela Exposalão, que não poderá ser responsabilizada por eventuais danos causados e dá motivo a cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção dos materiais, bem como ao pagamento de multas, a fixar.
11. A Exposalão declina a sua responsabilidade no que respeita à construção, montagem e instalação de Stands ou Estruturas que sejam realizadas diretamente pelos Expositores ou por terceiro por estes indicado.
12. A estrutura do stand, bem como qualquer dos elementos utilizados na sua decoração, seja qual for a sua natureza, deverão ser montados com perfeita observância pelas melhores normas e com todos os requisitos necessários para que fiquem asseguradas, as condições de segurança, salubridade e estética mais adequadas à sua utilização.
13. Para a saída de mercadorias os Expositores devem munir-se da respectiva Guia de Saída, procedendo ao seu preenchimento discriminando com rigor os artigos a retirar e obtendo dos Serviços de Tesouraria um visto confirmando o pagamento dos débitos estabelecidos. Sem a Guia de Saída passada pelos serviços da Exposalão não é permitido ao Expositor retirar o stand do recinto.

Artigo 10.º

Decoração

1. A decoração, iluminação interior dos stands e o arrumo dos produtos a expor, estão a cargo do Expositor.
2. A decoração e estrutura dos stands não poderá, sem autorização prévia da Exposalão:
   a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
   b) Ultrapassar a altura do stand;
   c) Ser prolongada para além dos limites da sua área;
   d) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash ou animados de movimento que prejudiquem os outros stands.
3. A Exposalão ou Promotor podem mandar alterar as dimensões dos letreiros e dísticos que não obedeçam às medidas fixadas no anteprojeto, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com este.
4. A Exposalão ou Promotor podem, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julguem deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do evento.

Artigo 11.º

Limpeza

1. A limpeza geral das áreas circundantes e arruamentos constitui encargo da Exposalão.
2. É da responsabilidade do Expositor a limpeza e remoção do lixo do seu stand, depositando-o nos locais disponibilizados para o efeito pela Exposalão ou Promotor.

3. A limpeza do stand poderá ser efetuada por pessoal permanente do Expositor ou ser por este requisitada à Exposalão ou Promotor, no Boletim de Inscrição ou, por escrito, até 30 dias antes da Exposição, mediante pagamento de um valor, que consta na tabela de preços.
4. O Expositor deve, após o encerramento do evento, deixar o espaço respetivo nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido. Caso tal não se verifique, a Exposalão ou o Promotor procederão à limpeza necessária, constituindo o respetivo custo encargo do Expositor.

Artigo 12.º

Segurança e proteção contra incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a extintores, altifalantes, sinalização geral, CCTVs, detetores de incêndio e bocas de incêndio armadas (BIA).
2. Salvo autorização prévia da Exposalão, não é permitido ao Expositor:
    a) Realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto;
    b) Apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos,
    c) Depositar e utilizar garrafas contendo gás líquido no interior do edifício.

Artigo 13.º

Cedência de local

1. Os Expositores e os Participantes não podem ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço que lhes pertence, sem prévia autorização escrita da Exposalão.
2. É igualmente proibido expor material de outros produtores que não sejam representados pelo titular do stand.
3. Em caso de infração ao disposto nos números anteriores, a Exposalão poderá tomar as providências adequadas, nomeadamente mandando retirar do local os produtos indevidamente expostos.

CAPÍTULO IV - LIVRE - TRÂNSITO / BILHETES DE ACESSO

Artigo 14.º

Cartões de Montagem/Desmontagem

1. Os Expositores devem requisitar, no Boletim de Inscrição, livre-trânsitos em número suficiente para o seu pessoal encarregado da montagem, limpeza e desmontagem dos seus stands.
2. É obrigatório o uso visível dos cartões de montagem/desmontagem sempre que o utente se encontre dentro do recinto, de forma a facilitar a vigilância do local e o acesso apenas a pessoal autorizado.

Artigo 15.º

Cartões de Funcionamento (a utilizar no período da feira)

1. Os Expositores têm direito a requisitar um número de cartões proporcional à área ocupada pela sua participação:
    a) Até 3 módulos de 9 m2 — 6 (seis) livre-trânsitos;

b) De 4 a 8 módulos — 10 (dez) livre-trânsitos;
c) De 8 a 12 Módulos — 12 (doze) livre-trânsitos;
d) Mais de 12 módulos — 15 (quinze) livre-trânsitos.

2. Quaisquer livre-trânsitos adicionais aos que por direito cabe aos expositores deverão ser requeridos e justificados à Exposalão.
3. É obrigatório o uso visível dos cartões de Funcionamento.

Artigo 16.º

Bilhetes de Convites

1. Os expositores têm direito a 20 bilhetes de convite grátis por cada módulo ocupado.
2. Caso pretendam adquirir uma maior quantidade deverão requisitar no Boletim de Inscrição ou nos serviços comerciais, via telefone ou e-mail.
3. O preço dos convites adicionais consta no Guia de Expositor (enviado em conjunto com os convites gratuitos).

Artigo 17.º

Infrações

Todos os cartões de ingresso são pessoais e intransmissíveis pelo que a infração a este preceito implicará a apreensão dos referidos cartões, sem direito a indemnização pelo seu cancelamento nem ao fornecimento de novos cartões.

CAPÍTULO V - SEGURANÇA / RESPONSABILIDADE CIVIL / SEGURO

Artigo 18.º

Responsabilidade e obrigações do Expositor

1. Embora sejam tomadas pela Exposalão as precauções necessárias para a proteção dos produtos expostos, nomeadamente Serviços Gerais de Policiamento e Vigilância, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor.
2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor.
3. Os Expositores e participantes instalados no recinto do evento são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores.
4. De acordo com o estabelecido nos números anteriores, os Expositores e Participantes devem, após o encerramento do evento, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes.
5. Caso não se verifique o disposto no número anterior, a Exposalão procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao Expositor ou Participante.

6. De acordo com os números anteriores, deve o Expositor declarar à Exposalão, no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes nesse espaço, sob pena de ser por eles posteriormente responsabilizado.
7. Compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 19.º

Abandono de bens pelos Expositores

1. Os bens abandonados pelos Expositores nos recintos das feiras, eventos e exposições, após a realização das mesmas, nas instalações da Exposalão, são guardados em armazéns desta, pelo período de três meses.
2. A falta de levantamento dos bens pelo Expositor no prazo referido no número anterior implica renúncia irrevogável a todos os direitos sobre os bens em causa bem como à reclamação de quaisquer responsabilidades da Exposalão, a esse título.
3. Os bens abandonados pelos Expositores nos recintos das feiras, eventos e exposições, após a realização das mesmas, nas instalações, nomeadamente da FIL ou da Exponor, não serão guardados, não se responsabilizando a Exposalão pelos mesmos.

Artigo 20.º

Seguros

1. O Expositor deverá ter um Seguro de Responsabilidade Civil, destinado à cobertura de danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, resultantes de lesões materiais e/ou corporais, causadas acidentalmente a terceiros, pelos Expositores, nas instalações da Exposalão, durante a feira.
2. O seguro cobrirá ainda a responsabilidade civil cruzada.
3. Os seguros dos produtos e materiais expostos são de carácter obrigatório e são da responsabilidade dos Expositores.
4. Ao montador e às empresas envolvidas em trabalhos de montagem, desmontagem e de decoração dos stands, é exigida a sua credenciação, previamente ao início da montagem, com a apresentação do pagamento das taxas de montagem previstas na tabela de preços anexa ao presente Regulamento, do seguro de acidentes de trabalho de todos os colaboradores presentes no recinto ao seu serviço e da apólice de seguro de responsabilidade civil e profissional, destinado a cobrir os danos decorrentes da atividade de montagem e desmontagem de stands em feiras, exposições, eventos, causados a terceiros, por ações ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço, pelas quais possam ser civilmente responsáveis.

Artigo 21.º

Reclamações

1. Em feiras, eventos e exposições organizados pela Exposalão, qualquer reclamação, por furto ou outro motivo, deverá ser efetuada por escrito e apresentada à Exposalão no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência do facto que lhe serve de fundamento.

2. Em feiras, eventos e exposições organizados por Promotores, as reclamações devem ser-lhes enviadas directamente.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caberá também ao Expositor apresentar queixa no órgão competente, nomeadamente, junto dos orgãos policiais.

Artigo 22.º

Interdições

1. É proibido fumar em todo o recinto da Exposalão, bem como em qualquer outra instalação na qual decorra uma feira, evento ou exposição organizada pela Exposalão, de acordo com a legislação aplicável, mesmo em montagens e desmontagens.
2. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento das feiras, eventos e exposições.
3. É permitida a entrada de menores, quando acompanhados de um adulto que por ele se responsabilize, desde que a classificação etária das feiras, eventos e exposições assim o permita.
4. A classificação etária das feiras, eventos e exposições é definida pela Exposalão ou pelo Promotor e é disponibilizada no respetivo site e nos balcões de check-in.

Artigo 23.º

Impostos

A todos os valores apresentados na tabela de preços anexa acresce o IVA à taxa legal em vigor, salvo isenções legalmente previstas.

Artigo 24.º

Foro convencional

Todo e qualquer litígio entre a Exposalão, os Expositores e qualquer Terceiro, no âmbito do presente Regulamento e seus anexos, será da competência do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Esta política tem como objetivo definir os princípios gerais e as regras a serem aplicados pela Exposalão aos Dados Pessoais recolhidos, considerando as normas e requisitos legais aplicáveis, e uma notificação específica, explícita e informada sobre o processamento dos seus dados, permitindo a aplicação da legislação em vigor sobre Dados Pessoais.

- A Exposalão assegura uma gestão de Dados Pessoais adequada em conformidade com as normas e legislação aplicável;
- A Exposalão desenvolve ações e procedimentos tendo em vista a sensibilização dos seus colaboradores sobre a importância da proteção de Dados Pessoais, fornecendo-lhes orientação operacional sobre como cumprir a legislação de Proteção de Dados e acompanhar a conformidade da proteção de Dados Pessoais;
- A Exposalão estabelece neste documento uma Notificação de Privacidade aos titulares do Dados Pessoais que obedece aos requisitos da legislação em vigor e garante uma notificação específica, explícita e informada aos Titulares sobre o processamento dos seus dados. São também definidas as responsabilidades de notificar fugas de Dados Pessoais às Autoridades de Supervisão competentes;
- A Exposalão tem um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais responsável por garantir a conformidade com as regras de proteção de Dados Pessoais.

Princípios gerais

A Exposalão recolhe e processa Dados Pessoais em conformidade com os princípios seguintes:

- Os Dados Pessoais são processados legalmente, imparcialmente e de forma transparente;
- Os Dados Pessoais são recolhidos e processados para finalidades específicas, explícitas e legítimas decorrentes da legislação em vigor e não são processados adicionalmente de forma incompatível com esses efeitos;
- Os Dados Pessoais são mantidos adequados, relevantes e limitados ao necessário, tendo em conta os objetivos para os quais são processados;
- Os Dados Pessoais são rigorosos e, sempre que necessário, retificados e atualizados.
- A Exposalão define medidas técnicas e organizacionais de Segurança adequadas para implementar eficazmente os princípios de proteção de Dados Pessoais, cumprindo a legislação em vigor, protegendo os direitos e liberdades dos Titulares dos Dados.

RECOLHA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. **Responsável pelo Tratamento**

   O responsável pelo tratamento de dados pessoais é a Exposalão com sede em IC2 KM 110 Casal da Amieira, 2440-489 Batalha, Portugal. Contactos: +351 244 769 480 ou através do e-mail do Encarregado de Proteção de Dados: ismael@exposalao.pt.

2. **Categoria de Dados Recolhidos**

   As categorias de dados recolhidos podem variar de acordo com o âmbito do projeto e as finalidades e poderão ser classificadas de acordo com a finalidade e a tipologia de categorias: Dados Pessoais, Categorias Especiais de Dados Pessoais e Outros Dados Pessoais Sensíveis, quando aplicável.

3. **Destinatários dos Dados**

   Os dados transmitidos e recolhidos são tratados exclusivamente a nível interno ou para efeitos da sua finalidade, tendo por enquadramento sempre uma razão de licitude previamente identificada e validada, não estando prevista qualquer transmissão a outras entidades que não as estritamente necessárias para o seu processamento.

4. **Transferência para Terceiros**

   Os seus dados pessoais poderão ser partilhados com entidades coorganizadoras, com empresas de marketing relacionadas com os serviços que a Exposalão presta.

5. **Finalidades de Recolha de Dados Pessoais**

   Os seus dados pessoais serão tratados, nomeadamente, para as seguintes finalidades:

   - Inscrições nas feiras, eventos e exposições;
   - Faturação;
   - Processos de recrutamento;
   - Elaboração de bilhetes, cartões e convites.

   No âmbito dos serviços que presta, a Exposalão só processa os dados pessoais que sejam necessários à execução dos projetos a realizar, garantindo que qualquer operação de tratamento de dados pessoais é lícita e em conformidade com todos requisitos impostos pela legislação aplicável em matéria de recolha, tratamento e proteção de dados pessoais.

6. **Base legal para o Tratamento**

   As operações de Tratamento realizadas em relação aos Dados Pessoais dos titulares por parte da Exposalão baseiam-se:

   a) No seu interesse legítimo na concretização dos serviços, proteção das suas atividades e melhoria do conhecimento das preferências e necessidades daqueles que são os destinatários da sua atividade;
   b) Quando o Tratamento é exigido pelas leis em vigor.

   A Exposalão apenas recolhe e processa Dados Pessoais se:

   a) O Titular dos dados tiver dado autorização para o Tratamento dos seus Dados Pessoais; ou
   b) O Tratamento for necessário para a execução de determinado ato; ou
   c) O Tratamento for necessário para assegurar a conformidade com uma obrigação legal a que a Exposalão esteja sujeita.

7. **Período de retenção de Dados Pessoais**

   A Exposalão mantém os Dados Pessoais pelo período estritamente necessário e de acordo com a legislação em vigor.

8. **Partilha de Dados Pessoais**

   A Exposalão garante que:

a) Os Dados Pessoais não são facultados a terceiros sem uma razão de licitude válida, previamente identificada, incluindo a recolha consentimento prévio dos seus titulares quando aplicável;
b) Os Dados Pessoais não são vendidos, nem facultados gratuitamente a empresas, que os utilizem para fins de marketing direto ou a outras entidades que recorram a mailing lists para publicitação de produtos e/ou serviços;
c) Transfere Dados Pessoais para terceiros sem observar a necessidade de recolher consentimento explícito, quando recebe o pedido por parte de uma autoridade judicial ou autoridade pública com poderes legais para o fazer, de acordo com as regras legais em vigor;
d) Assegura a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais durante a transferência para os recetores acima mencionados.

CAPTAÇÃO E RECOLHA DE IMAGEM

Informamos que a Exposalão, no âmbito da gestão das feiras, exposições e eventos que organiza, procederá à captação de imagens vídeo, som e fotografia com a finalidade de divulgar e disseminar as atividades que promove. Estas imagens e som, enquanto propriedade da Exposalão, poderão ser veiculados em qualquer um dos meios de difusão utilizados pela Exposalão, assim como arquivadas por força de disposição legal ou na prossecução do interesse legítimo da Exposalão.

Assim, o titular dos dados aceita que a Exposalão efetue o registo de imagens vídeo, som e fotografia com a finalidade anteriormente descrita, nas instalações das feiras, exposições e eventos e áreas adjacentes.

No caso de não aceitar este procedimento pedimos que não aceda ao espaço físico suscetível de ser gravado.

DIREITO DOS TITULARES

Os titulares dos dados têm os seguintes direitos:

a) O titular poderá solicitar informação sobre que dados a Exposalão tem sobre si, como foram recolhidos e para que finalidades vão ser tratados. Poderá ainda solicitar uma cópia dos mesmos, sob ressalva da proteção da informação da Exposalão e dos direitos de terceiros.
b) Se os dados pessoais se destinarem a ser transmitidos a terceiros, o titular tem direito a ser informado sobre a identidade desses destinatários ou categorias de destinatários.
c) Se os dados pessoais estão incorretos ou incompletos, o titular tem o direito de solicitar a sua retificação.
d) O titular poderá solicitar o apagamento dos seus dados pessoais;
e) O titular tem o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais por motivos relacionados com a sua situação particular, nos casos em que os seus interesses, direitos e liberdades devam prevalecer sobre os interesses legítimos da Exposalão e não existam razões imperiosas e legítimas prevalecentes por parte da Exposalão para justificar esse tratamento. Este direito de oposição não é aplicável nos casos em que o tratamento de dados resulta do cumprimento de uma obrigação legal, consentimento ou execução de contrato no qual o titular é parte.
f) O titular tem o direito de obter a limitação do tratamento dos seus dados pessoais por parte da Exposalão. Quando o tratamento dos dados se encontra limitado, a Exposalão procede unicamente à sua conservação.

g) O titular tem o direito de obter os seus dados num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática. Este direito só é aplicável quando o tratamento dos dados é realizado por meios informatizados e o tratamento se baseou no consentimento do titular ou na execução de um contrato. Nas situações em que o tratamento é efetuado em papel este direito não se aplica.

O exercício de qualquer um destes direitos por parte do titular deverá ser efetuado diretamente para o Encarregado de Proteção de Dados para o email ismael@exposalao.pt.

NOTIFICAÇÃO DE PRIVACIDADE

Os Titulares dos Dados têm o direito de apresentar queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) em caso de violação das regras aplicáveis relativamente à proteção dos seus Dados Pessoais.

Em caso de violação de dados pessoais, a Exposalão notifica a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), sempre que possível num prazo até 72 horas após ter tido conhecimento da mesma, a menos que a violação dos dados pessoais não seja suscetível de resultar num risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

ALTERAÇÕES À POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Podemos atualizar esta política de privacidade periodicamente. A versão atualizada será publicada no seguinte endereço https://exposalao.pt/pt/politica-de-privacidade. Recomendamos que reveja regularmente esta política de privacidade para estar a par de quaisquer alterações.

Contactos do Encarregado de Proteção de Dados da Exposalão:

E-mail: ismael@exposalao.pt

Telefone: 244769480

Morada: Exposalão – Centro de Exposições S.A., IC2 KM 110 Casal da Amieira, 2440-489 Batalha, Portugal

Data da última atualização: 18 de fevereiro de 2026